



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Justiça e Violência

OS IMPACTOS DA CONJUNTURA POLÍTICA ATUAL E SEUS REFLEXOS NA INTEGRIDADE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nataly Isabelle Pessoa da Silva Pinto¹
Terçalia Suassuna Vaz Lira²
Camila Ariane Monte da Purificação³
Mariana Gabrielly Alves Gonçalves⁴
Rayra Karen Nunes de Almeida⁵
Yuri Barbosa Ferreira⁶

Resumo: Este trabalho tem como objetivo analisar a conjuntura política atual e seus rebatimentos nos índices de violência contra crianças e adolescentes. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental. Buscou-se com a pesquisa analisar os indicadores de violência envolvendo crianças e adolescentes no período que vai de 2003 a 2018, visando a municiar à defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, e contribuir no combate a violência infanto-juvenil.

Palavras-chaves: Infância; Proteção Integral da Criança e do Adolescente; Violência; Golpe de Estado.

Abstract: This study aims to analyze the current political conjuncture and its refutations in the rates of violence against children and adolescents. This is a bibliographical and documentary research. The aim of this research was to analyze the indicators of violence involving children and adolescents in the period from 2003 to 2018, in order to contribute to the defense of human rights of children and adolescents, and to contribute to the fight against child and juvenile violence.

Keywords: Childhood; Comprehensive Protection of Children and Adolescents; Violence; Coup d'etat.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado de uma pesquisa intitulada “A conjuntura política atual e seus impactos à infância” que teve como finalidade investigar as modificações acarretadas

¹ Estudante de Graduação. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB,
E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

² Professor com formação em Serviço Social. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB
E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

³ Estudante de Graduação. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB
E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

⁴ Estudante de Graduação. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB
E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

⁵ Estudante de Graduação. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB
E-mail: natalyisabelle0@gmail.com

⁶ Estudante de Graduação. Universidade Estadual da Paraíba –UEPB, E-mail: natalyisabelle0@gmail.com.

pelas mudanças ocorridas Pós Golpe de 2016, que remetem à tomada do poder pela direita que vem promover modificações na esfera da política e da cultura, que se faz determinar pela onda conservadora que assolou o país, e em que medida estas vêm a impactar à infância. Neste trabalho, em específico, busca-se analisar os impactos no que remete às ameaças à integridade física de crianças e adolescentes, o que se fez realizar mediante a análise dos indicadores de violência contra a criança e o adolescente no período correspondente aos anos de 2009 a 2017.

Trata-se de um estudo descritivo e analítico, que se fez desenvolver em dois momentos. Num primeiro momento foi feito a pesquisa bibliográfica, onde referenciado em autores clássicos e contemporâneos, buscamos uma apropriação das categorias teóricas que permitiram a apropriação do objeto de estudo proposto, tais quais: Infância, Proteção Integral da Criança e do Adolescente e Golpe de Estado. Num segundo momento foi realizada a coleta de dados mediante a consulta dos registros do Ministério da Saúde e da Segurança Pública, decretos, leis orçamentárias, projetos de lei e emendas constitucionais. Busca-se com a pesquisa oferecer elementos que subsidiem as ações cotidianas dos profissionais responsáveis pelo atendimento à infância, sobretudo àquela em situação de risco e vulnerabilidade social, visando à defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes e fortalecer o enfrentamento à violência infanto-juvenil.

2. A PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA: DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

O contexto contemporâneo reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direitos que remetem a necessidade de proteção pelo seu caráter peculiar de pessoa em desenvolvimento. A sociedade moderna reconheceu e concretizou a legitimidade da necessidade de proteção à infância, ao reconhecer as características que diferem a criança do adulto.

A sociedade medieval desconhecia a ideia de infância – o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas, mas que, a consciência da particularidade infantil não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia destes. Essa indistinção societária e sem sentimentos para com as crianças, onde os pequeninos eram vistos apenas como miniatura dos adultos, fazia com que estas logo se inserissem, nas palavras do autor, no mundo dos adultos, inserindo-se, portanto, em todas as atividades sociais: jogos e brincadeiras sexuais, atividades de trabalho e guerras. Não havendo assim uma preocupação com as crianças, o que

caracterizava a ausência de compreensão de que estas tinham necessidades específicas que precisavam ser supridas (ARIËS, 1981).

Foram séculos de altos índices de mortalidade, abusos e práticas de infanticídio. O sentimento de amor para com as crianças não existia, pois, a família era social e não sentimental (ROCHA, 2002).

Tal realidade também se faz observar na particularidade brasileira, quando nos debruçamos sobre os escritos de Mary Del Priore (2009) em seu livro “História das Crianças no Brasil”. Onde a autora mostra a forma como as crianças eram tratadas a bordo da epopeia marítima nas viagens para desenvolver o processo de colonização das terras brasileiras. Tratadas nesse contexto, como qualquer outro tripulante adulto, e por vezes com crueldade. Crianças que tinham em média 14, 12 ou até de 8 anos de idade desenvolviam atividades de trabalho nas embarcações portuguesas igual a qualquer adulto da tripulação. Além de estarem em constante risco de sofrerem violência sexual, posto que os abusos sexuais eram recorrentes nas navegações, fruto de um grande número de homens compondo a tripulação em uma viagem longa, sem o sentimento de proteção e respeito que o sentimento de infância impõe. Os riscos, portanto, eram enormes e constantes.

Relatos de viajantes estrangeiros que passaram por Portugal no século XVIII, dão conta de que a pedofilia homoerótica era muito comum, permitindo supor que nas embarcações, ambiente onde até mesmo os religiosos costumavam tolerar atos considerados dignos de condenação à fogueira, tal prática era extremamente corriqueira. (RAMOS, 2009).

Os estudos de Ramos (2009) mostram que a prática de violência dos adultos para com as crianças sempre foi algo presente na história da colonização do Brasil, originária das vindas da população colonizadora nas naus portuguesas, a violência se manifestava de várias formas: negligência, abusos físicos e sexuais, abandono e exploração cruel da sua força de trabalho.

As mudanças desse contexto de concepção da infância somente vieram ocorrer com a intensificação do período estudantil, que sofreu mudanças do século XVI até o século XVIII relacionadas ao aumento do período letivo para as crianças. Assim surge a preocupação da família com a educação da criança, o que fez com que mudanças ocorressem e os pais comesçassem, então, a encarregar-se de seus filhos. Conseqüentemente houve a necessidade de imposição de regras e normas para a nova sociedade que emergia. Esta nova concepção de individuo que surge com a modernidade faz com que a criança seja alvo do controle familiar ou do grupo social em que ela está inserida (ROCHA, 2002).

A partir desse momento, a criança começa a ser vista como indivíduo social dentro da coletividade e a família passa a expressar preocupação com sua saúde e sua educação. Tais elementos são fatores imprescindíveis para a mudança das relações que se fizeram estabelecer historicamente entre adultos e crianças. (ROCHA, 2002). No curso da história brasileira, uma série de medidas políticas e jurídicas foram instituídas para mediar tais relações.

No Brasil Império, segundo Rizzini (2011) a assistência à infância se fazia por meio de uma estreita relação entre Igreja - que se encarrega de cuidar das crianças – e o Estado – que custeava.

No Brasil República, surgem as primeiras soluções jurídicas para a problemática da infância, que alcança uma dimensão política, quando por um lado necessita de defesa, ao mesmo tempo, em que se coloca como uma perturbação à ordem da sociedade. Nesta época sua dimensão política se torna um ideal republicano caracterizado como algo emergente, de extrema importância, corrigir e educar, gerando sujeitos adultos que contribuam para o país. O aumento da criminalidade infantil era um fato que a justiça precisava considerar e intervir, isso traçaria um vínculo entre justiça e assistência. O sentimento público gerado nesta época era de que necessitava retirar as crianças delituosas das penalidades e colocá-las em um lugar protetivo, recuperando-os (RIZZINI, 2011).

Foi no final dos anos 20 do século XIX, fruto de várias mudanças expressas nos reordenamentos políticos e sociais do país, com uma preocupação de criar uma identidade nacional, o que irá marcar a transição para o século XX, que nasce a preocupação com a infância. Surge assim, em 1927, o primeiro Código de Menores que visava assistir à criança “abandonada, exposta, desditosa e infeliz” denominada de “menor em situação irregular”, cujo poder, foi dado ao Juiz para intervir junto ao problema, enquanto representante do Estado (RIZZINI, 2011).

Em que pese a arbitrariedade da Lei, que concedia ao Juiz o poder sobre o destino da criança e do adolescente, e a falência da política implantada para atendê-las, que se fazia pela via da institucionalização, tal legislação foi revista pelo seu fracasso social. Proposto no processo de redemocratização do país, mudanças que resultaram no reconhecimento dos direitos da criança e do adolescente na Nova Constituição Federal e a promulgação de uma nova legislação para regulamentá-los: O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 8069/90.

A partir de então, a criança passa de “objeto do direito” para “sujeito de direitos”. A constituição garante os Direitos da Criança e do Adolescente lhe atribuindo proteção integral enquanto seres com características de vulnerabilidade e fragilidade, devendo-lhes ser

assegurada a dignidade da pessoa humana e o reconhecimento da sua condição peculiar de ser em desenvolvimento. Consta como dever da sociedade, do Estado e da família garantir os direitos que lhe são inerentes, através de políticas públicas e jurisdição especializada que proporcione o pleno desenvolvimento. Cabe aqui destacar o art. 227 da Constituição Federal que diz:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.”

“§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Tais direitos se fazem regulamentar por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) criado em 3 de julho 1990. Destaca-se entre tais direitos, o art. 17 que diz:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Com a Nova Constituição, as crianças e adolescentes, passam a deter a maior quantidade de direitos na constituição, a elas são destinados os mesmos direitos que os adultos e assegurados outros, que remetem a singularidade diante desta fase da vida, visando a garantia de uma qualidade de vida digna.

O contexto político atual, contudo, vem imprimir uma série de desafios à proteção da criança e do adolescente, sobretudo, na inviolabilidade da sua integridade física e psíquica, que se acirram frente às mudanças no cenário político desencadeado após o Golpe Parlamentar ocorrido no Brasil em 2016, que vem afetar tanto a esfera das políticas públicas, em que se destaca a política de assistência social, contexto em que se efetiva as políticas de proteção social básica e especial que visam à prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes, e mudanças no nível da cultura, em que se destaca a onda conservadora e o fortalecimento de posições reacionárias que se expressam em proposições que visam a alterar a Lei 8069/90, o ECA, visando, sobretudo, à redução da maioria penal.

Feitas tais considerações cabe-nos investigar que elementos levaram ao Golpe de 2016 e como isso se desdobra no cenário da proteção social a crianças e adolescentes e como tal questão ganha expressão a partir da análise dos indicadores sociais de violência.

3. O GOLPE PARLAMENTAR NO BRASIL E SEUS IMPACTOS NA PROTEÇÃO À INFÂNCIA

Para Gabriel Naudè, O Golpe de Estado se define como “aquelas ações arrojadas e extraordinárias que os príncipes são forçados a tomar em situações difíceis e desesperadas, contrariamente à lei comum, sem manter qualquer forma de ordem ou justiça, colocando de lado o interesse particular em benefício do bem público” (NAUDÈ, 1679, p. 110).

Segundo Luttwak (1991 [1969]), “o Golpe é algo muito mais democrático. Pode ser conduzido ‘de fora’ e opera naquela área fora do governo, mas dentro do Estado, que é formada pelo funcionalismo público permanente, pelas forças armadas e a polícia. O objetivo é desligar os funcionários permanentes do Estado da liderança política” (LUTTWAK, 1991 [1969], p. 23).

Trazendo para o cenário brasileiro, o movimento político-militar de abril de 1964 em que se deu um Golpe Militar, se justificou por sua configuração ser contra as reformas sociais, defendidas por vários setores da sociedade brasileira, por uma ação repressiva contra a politização das organizações dos trabalhadores (no campo e nas cidades) e por um estancamento do amplo e rico debate ideológico e cultural que estava em curso no país. Sobre a prática de golpes de Estado no Brasil, Leonardo Boff (2016, p.01), teólogo, filósofo e escritor, diz:

Ontem, em 1964, e hoje, em 2016, seja por via militar, seja por via parlamentar, funciona a mesma lógica: as elites econômico-financeiras e a casta política conservadora praticam a rapinagem de grande parte da renda nacional contra a vida e o bem-estar da maioria do povo, submetido à pobreza.

O contexto de 2016 vai imprimir às elites os mesmos motivos, ocasionando um estopim que resultará no afastamento da então presidenta Dilma Rousseff. O fato que contribuiu para a crise política brasileira foi, quando em 2014, com a reeleição a então presidenta, abandonou suas propostas de campanha e "abraçou" o plano de governo do seu adversário, Aécio Neves. Fato este que resultou no afastamento das bases sociais do PT, as quais garantiam a vitória da candidata Dilma Rousseff. Com o afastamento das bases, a direita passou a ser mais ofensiva e o quadro econômico do país teve um agravamento significativo. O golpe propriamente dito se instalou no ano de 2015, com o lançamento do Projeto “Uma ponte para o futuro”, do PMDB e a abertura do processo de impeachment contra a presidenta Dilma Rousseff, pelo Deputado Eduardo Cunha, que alegou crime de responsabilidade fiscal (VIEIRA, 2016).

Alguns analistas políticos têm destacado que o que contribuiu para a efetivação do golpe de 2016 foi o autoritarismo da presidenta Dilma. Diferente dos três presidentes anteriores, a presidenta não tinha uma relação amigável com os governadores, e estava cercada de ministros e auxiliares que tinham perdido as eleições estaduais, associa-se a isso sua impopularidade junto às massas. Assim, com as massas insatisfeitas com o seu governo, e sem o apoio dos governadores, a presidenta viu-se derrotada (JINKINS; DORIA; CLETO, 2016). Com a saída da presidente Dilma do governo assume interinamente o governo, o seu vice, Michel Temer.

O documento “Uma ponte para o futuro” (PMDB, 2016) é apresentado como sendo um programa de crescimento econômico, visando a atender a necessidade de conter o crescimento das despesas do país e tornar o Estado racional, onde a iniciativa privada deve ser incentivada e os “conflitos distributivos” controlados. Destaca-se na Ponte para o futuro as seguintes medidas: Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias com base no executado de 2016, o que implicou na redução de recursos para 2017; Congelamento de recursos pelos próximos vinte anos, bem como a impossibilidade de implementação de novas políticas públicas com a aprovação do Novo Regime Fiscal (EC 95/16) onde a partir de 2018, o teto de gastos passou a ser reajustado de acordo com os dados divulgados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O que vem refletir diretamente nos usuários das políticas públicas, sobretudo os da assistência social, em que se destaca as crianças e adolescentes vítimas de violência.

No cenário Pós Golpe destaca-se também o processo eleitoral de 2018 que levou ao poder o capitão da reserva, Jair Messias Bolsonaro, no cargo de Presidente da República do Brasil, que vem atuando por mais de uma década na defesa da redução da maioria penal e se posicionado contrário ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Tal quadro torna-se preocupante em um cenário de aumento dos índices de violência cometida contra crianças e adolescentes, em detrimento da redução dos investimentos em políticas públicas, sobretudo, para a assistência social, que objetiva o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

4. O ATUAL CENÁRIO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Como se sabe, os usuários que permeiam as demandas da assistência social são pessoas em vulnerabilidade social. Entende-se que “a vulnerabilidade não é uma essência ou algo inerente a algumas pessoas e a alguns grupos, mas diz respeito a determinadas condições e circunstâncias que podem ser minimizadas ou revertidas” (PAULILO; JEOLÁS,

2000, p.1), de forma geral são pessoas que apontam certo grau de fragilidade moral ou social.

Dentro desse conjunto, se inserem as crianças e adolescentes, no qual sinalizam o grupo que mais está exposto a formas de violência pelas características de estarem em desenvolvimento físico e psíquico. Nessa perspectiva, e com o propósito de assegurar uma vida digna aos indivíduos nessa faixa etária, funcionam dispositivos de proteção e legislações específicas. Entretanto, mesmo com os dispositivos de proteção, a violência ainda segue afetando a vida de milhares de crianças e adolescentes brasileiros, impondo-se como um dos principais problemas, tanto de saúde pública quanto de violação de direitos.

Observou-se, a partir dos dados do Ministério da Saúde e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, que vem crescendo o número de casos notificados de violência cometida contra crianças e adolescentes (OBSERVATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 2018).

Considerando o período de 2009 a 2016 o país teve um crescimento de 38.988 casos notificados de **violência física** contra crianças e adolescentes no país, chegando ao ano de 2016, em números absolutos, com 48.086 casos notificados, que se distribui de maneira diferente sob as grandes regiões, onde a região Sudeste concentra 51,2% das notificações. A disparidade aponta também, para as desigualdades de gênero, visto que dos casos notificados, em 57,2% as maiores vítimas eram meninas. Vale salientar aqui, que ao longo da pesquisa captamos a preeminência da violência sob o sexo feminino, fator que se acirra frente às tipificações envolvendo a violência sexual.

No que remete à **violência sexual**, em pontos percentuais, no ano de 2017 em relação aos anos que vão de 2011 a 2016, houve um aumento de 64,6% do número de notificações em que as vítimas são crianças, chegando em 2017 a 9.344 casos notificados no país. Frente ao mesmo período constata-se um aumento de 83,3% das notificações em que consta a adolescente como vítima, chegando a 14.112 os casos notificados no período citado.

Em relação ao **assédio sexual**, os números mostram que entre as crianças com idade de 1 a 9 anos de idade ocorreu um aumento, chegando a 2.891 casos notificados em 2016 no país. A predominância da violência contra as meninas se destaca. Pois, em 2016, considerando os indivíduos com a idade de 0-19 anos, o número de notificações em que elas aparecem como vítimas, chega a ser quatro vezes maior, em relação aos meninos.

No que remete aos casos de **estrupe** notificados no país de 2014 a 2016 foram registrados 15.686 casos. Os números chegaram a ser 10 vezes maiores, que as notificações registradas em 2009. Em 2016 relatou-se 5.647, em que a vítima estava na

faixa etária de 1 a 9 anos. As maiores vítimas em números absolutos continuam sendo as meninas, representando um impacto vinte vezes maior, quando comparado aos registros sobre os meninos, e sete vezes maior no ano de 2016 em comparação ao ano de 2009.

Chama a atenção o aumento de notificações de estupro contra meninos e meninas que subiu de modo exponencial de 2014 a 2016, o que mostra que vem crescendo a pedofilia no país, e na mesma proporção a sua denúncia, e esta vêm vitimizando nos últimos anos quase na mesma proporção meninos e meninas, aquilo que historicamente afetava mais as meninas, tem no momento atual sua quase equiparação em termos de crescimento, ainda que, em termos numéricos as meninas ainda concentrem um número extremamente superior, correspondendo a sete vezes mais, que o número de meninos.

Já no que tange aos casos notificados de **homicídio** por armas de fogo, de uma maneira geral, ou mortos em intervenção militar, em que crianças e adolescentes de até 19 anos foram vítimas, os registros de morte por armas de fogo de um modo geral, considerando as grandes regiões, e o período que cobre 2009 a 2017, mostram que 84% dos casos ocorreram na região Nordeste, contendo assim os maiores índices.

Já no que diz respeito aos casos de mortes por intervenção militar, o Sudeste como já mencionado, marca o maior centro de ocorrências, passando de 214 casos registrados em 2015 para 293 em 2016. O ano de 2017, entretanto, apresenta uma redução, registrando 227 ocorrências.

Tal realidade é fruto da atual política de criminalização e repressão da pobreza, implantada, sobretudo, com a intervenção militar, ocorrida após o Golpe de 2016, que tem como foco principal a juventude negra e moradora de favela. Como dito por Wacquant (2007) trata-se de uma gestão punitiva da pobreza sob a vertente neoliberal, que ao desestruturar as redes de solidariedade instalada com o Estado de Bem-Estar Social, busca agora aumentar o controle repressivo sobre os pobres. Onde o marco deste sistema é o genocídio. Com o auxílio da mídia sensacionalista, se demandou maiores investimentos em ações policiais na luta contra o crime. Tais ações têm resultado em enfrentamentos que vêm resultando num verdadeiro genocídio contra a juventude negra e pobre.

Nesse contexto, surge um discurso em favor da sociedade e contra a adolescência e juventude pobre, que os vê como inimigos que precisam ser encarcerados ou exterminados, daí surge, e se dissemina, no atual contexto a defesa de mudanças no código penal, com uma propositura de redução da maioridade penal. Dissemina-se pelos meios de comunicação de massa, tendo como marco os jornais sensacionalistas, uma ideologia que defende a revogação do Estatuto da Criança e do Adolescente ou sua revisão, cuja defesa de tais ideias tem no presidente Jair Bolsonaro o seu principal porta-voz, o que

presumidamente deverá se configurar em projetos de lei a ser defendidos durante o seu mandato. Trata-se de uma grande ofensiva contra a doutrina da proteção integral, conquistada pelas crianças e adolescentes no processo de redemocratização, e preconizada na Constituição Federal de 1988.

Das propostas do governo Bolsonaro que podem vir a impactar mais ainda os índices de violência, destaca-se: a reformulação do Estatuto do Desarmamento; as mudanças no código penal para estabelecer a legítima defesa de fato; garantia do excludente de ilicitude para o policial em operação — ou seja, que os policiais não sejam punidos se matarem alguém em confronto; a redução da maioria penal para 16 anos por emenda constitucional; a tipificação como terrorismo as invasões de propriedades rurais e urbanas no território brasileiro. Na educação, o presidente propõe exterminar o que denomina de “ideologia de gênero” nas escolas, e implantar um modelo de educação “sem doutrinação e sexualização precoce”, e a adoção da educação domiciliar e à distância, visando a “combater o marxismo cultural”. Tais propostas podem vir a implicar diretamente no aumento, ocultação ou diminuição de denúncias, sobretudo, no que remete aos casos de violência cometida contra crianças e adolescentes no âmbito familiar e ou de natureza sexual. Posto que os maiores agressores, nestes casos em particular, são membros da própria família, conforme nos mostram as pesquisas.

5. AS PROPOSIÇÕES EM TORNO DA DIMINUIÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

Dentro do âmbito dos direitos da criança e do adolescente, a demanda sobre a maioria penal gera muitas discussões. O fenômeno da violência é comum a todas as classes que se concretiza nas relações sociais, determinado por razões históricas que remetem a aspectos econômicos, sociais, culturais e políticos. A violência tem como recorte principal a desigualdade, considerando que esse fenômeno se apresenta pelo domínio de um indivíduo sobre o outro. Manifestação do poder que transforma os indivíduos violentados em coisas, reduzindo-os a objetos de manipulação. Dentro de uma análise de totalidade, a violência é no capitalismo um mecanismo de produção e reprodução do mesmo.

Toda essa realidade perversa reverbera sobre as crianças e adolescentes, quando o Estado não reconhece a necessidade de garantir seu desenvolvimento de forma digna, se colocando como mais um agente que contribui para que estes convivam com a violência. A violência é estrutural, o capitalismo intensifica as mazelas sociais valorizando o individualismo, em que o consumo se torna sinônimo de dignidade humana, enquanto se amplia a marginalização, a violência, a discriminação e a exploração pelo sistema. Sistema

esse que legitima a violência, mas punem os atos praticados, essa contradição revela esse quadro de injustiça (LINS; FILHO; SILVA, 2016).

Neste contexto, o adolescente pobre é tido como detentor de um suposto potencial para criminalidade expondo “a perversidade contida nos discursos punitivos e criminalizantes, encontrados na grande mídia e nas redes sociais, o que revela o seu recorte classista e racial e divide a sociedade entre “cidadãos de bem” e bandidos” (BOUZI, 2018, p. 542).

A maioria penal é algo que já vem sendo debatido há muito tempo no Brasil, vem ganhando força com a atual crise política e moral que somadas à crise econômica desencadeia um número alarmante de problemas sociais - principalmente a violência.

O Estatuto da criança e do adolescente é considerado um marco no que se refere a proteção integral da população infanto-juvenil no país, uma vez que reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, detentores de prioridade absoluta, além de compreendê-los como pessoas em condições peculiares de desenvolvimento. No entanto, apesar das conquistas e avanços, presenciamos em nossa sociedade o aumento da violência contra crianças e adolescentes e na mesma proporção o fortalecimento de movimentos que propõem alterações substanciais ao ordenamento jurídico vigente a fim de alterar a legislação em vigor, em que se destaca a redução da maioria penal.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sentimento de medo e injustiça social e as políticas de controle e criminalização da pobreza, frente ao aumento da criminalidade, têm levado alguns setores da população a clamar por leis mais severas para os adolescentes autores de atos infracionais, fruto de frequentes notícias divulgadas pela mídia sensacionalista envolvendo esses jovens. Criou-se a ideia de que eles são os grandes responsáveis pela violência urbana, desconsiderando que as crianças e adolescentes têm sido mais vítimas de violência, como nos mostra os dados apresentados, do que agentes dela. Em consequência, emergem os discursos e propostas a favor da redução da maioria penal (CUNHA; ROPELATO; ALVES, 2006).

Dessa forma, para alterar os índices de violência envolvendo crianças e adolescentes tornar-se necessário investimentos em políticas públicas, que no atual cenário tende a reduzir frente à efetividade da EC 95/2016. Neste sentido, para enfrentar o problema da violência é necessário um sistema sério e comprometido, que conforme os sistemas primários (políticas básicas universais), secundário (direcionados àqueles que são vítimas e necessitam de proteção) e terciário (direcionados àqueles que cometeram ato infracional

encaminhado para aplicação de medidas socioeducativas), conforme determina o ECA. Quanto maior for à garantia de políticas básicas para as crianças e adolescentes, menor será a necessidade de políticas de assistência social e proteção, e menor a incidência de atos infracionais e cumprimento de medidas socioeducativas.

Diante disso, nota-se que a família, a sociedade e o Estado não têm cumprido com suas funções de proteção social, para tanto caberia ao Estado fornecer políticas sociais que garantissem a integridade física e psíquica desses indivíduos em desenvolvimento. A ausência do Estado tem gerado um caos social e privado esses sujeitos de desenvolver suas potencialidades e vitimizando milhares de crianças e adolescentes, o que se faz expressar nos altos índices de violência.

REFERÊNCIAS

ARIÈS Philippe. **História Social da Criança e da Família** (1978), Editora Guanabara 1981.

BOFF, Leonardo. **Golpe de 1964 e golpe de 2016: a mesma natureza de classe**. 05 set.2016. Disponível em: <https://leonardoboff.wordpress.com/2016/09/05/golpe-de-1964-e-golpe-de-2016-a-mesma-natureza-de-classe/>.

BRASIL. Constituição da República federativa do Brasil, 1988. Câmara do Deputados.

BRASIL. [Emenda Constitucional nº95, de 15 de Dezembro de 2016](#). Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. 13 ed. Brasília: Câmara dos Deputados.

BUOZI, Jaqueline Garces. A manipulação da consciências em tempos de barbárie e a criminalização da juventude negra no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 133, p. 530-546, set./dez. 2018.

CUNHA, P. I.; ROPELATO, R.; ALVES, M. P. A redução da maioria penal: questões teóricas e empíricas. **Psicologia Ciência e Profissão**, 26 (4), p. 646-659, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v26n4/v26n4a11.pdf>> Acesso: 28 de setembro de 2017.

DEL PRIORE, Mary. **História das Crianças no Brasil**, Editora contexto, 2009.
JINKINS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Orgs.). **Por que gritamos golpe? Para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2016.

LINS, R.; FILHO, D. F.; SILVA, L. A redução da maioria penal diminui a violência? Evidências de um estudo comparado. **Opinião Pública**, Campinas, vol. 22, nº 1, p. 118, 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v22n1/1807-0191-op-22-1-0118.pdf>> Acesso: 28 de setembro de 2017.

LUTTWAK, Edward. **Golpe de Estado: um manual prático**. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1991 [1969].

NAUDÉ, Gabriel. **Considérations politiques sur les coups d'Etat**. Paris: s.e., 1679.

OBSERVATÓRIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Cenário da Infância 2018**.

In:

https://observatorio3setor.org.br/wpcontent/uploads/2018/04/cenario_da_infancia_2018_internet.pdf. Acesso em 10/04/2019.

PAULILO, M. A. S. e JEOLÁS, L. S. Jovens, drogas, riscos e vulnerabilidades: Aproximações Teóricas. **Serviço Social em revista**. UEL, V. 03, 2000.

PMDB/ Fundação Ulisses Guimarães. **Uma ponte para o futuro** (out.2015). 2016 Disponível em: <https://www.fundacaoulisses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>. Acesso: 20 nov. 2018

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In Del Priore, Mary. **História das Crianças no Brasil**, Editora contexto, 2009.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do Pátrio Poder ao Pátrio Dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças; A história das políticas sociais, da legislação e da assistência á infância no Brasil**. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 97-139.

ROCHA, Rita de Cássia Luiz. História da Infância: Reflexões acerca de algumas concepções correntes, **ANALECTA**, Guarapuava/Paraná, v.3, p. 51-63, 2002. setembro de 2018.

VIEIRA, Inácio. “**Michel Temer diz que impeachment aconteceu porque Dilma rejeitou ponte para o futuro**”. 2016. Matéria em The Intercept. Disponível em: <https://static.theintercept.com/amp/michel-temer-diz-que-impeachment-aconteceu-porque-dilma-rejeitou-ponte-para-o-futuro.html> Acesso: 22 nov. 2018.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres a nova gestão da miséria nos Estados Unidos – a onda punitiva**. Rio de Janeiro, Ed. Revan, 2007.